



Serviço Social da Indústria  
PELO FUTURO DO TRABALHO

## ESCLARECIMENTO Nº 002 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2024 SESI -DR/TO

Diante da solicitação de esclarecimentos referente ao Processo de Seleção 011/2024 SESI-DR/TO, Chamamento Público Nº 011/2024, realizada por participante, a Comissão de Contratação com Disputa do Sistema FIETO passa a elucidar na forma que segue:

**Questionamento 01:** No item 3.2.9 do referido edital consta o impedimento de participação de empresas que tenham ocorrências no CEIS.

A empresa que tem aplicação de sanção pela Lei nº 13.303/2016 estará impedida de participar do certame? Vejamos: **No que se refere ao regime sancionador previsto na Lei nº 13.303/2016, prevê a norma, no art. 83<sup>[3]</sup>, sanções com impactos em condutas praticadas na relação ao contrato. E as sanções são as seguintes: advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora. O prazo da sanção restritiva não pode ser superior a 2 anos.**

**Diante o exposto não será a empresa impedida apenas a entidade sancionadora?**

**Resposta ao questionamento 01:** Conforme disposição do subitem 3.2.9, do Chamamento Público nº 011/2024 SESI-DR/TO, serão impedidos de participar do Chamamento as *“Empresas e/ou sócios com restrições nos cadastros CEIS, CEPIM, CNEP”*. Estas restrições, quando houverem, serão analisadas pela Comissão e, em se tratando de penalidades restritas ao órgão, ente e UF sancionador, não serão consideradas para fins de impedimento. No entanto, caso as penalidades se apliquem em âmbito nacional, então a Comissão reputará a empresa como impedida de participar do Chamamento, nos termos da sanção de origem.

Ainda sobre o tema, no que se referem as restrições junto ao CEIS, seguem explicações acerca da diferença entre essas sanções, em relação à amplitude dos seus efeitos. Vejamos:

A sanção “impedimento de licitar” alcança toda a esfera do respectivo ente federativo (União ou estado ou município ou Distrito Federal);

Já a “suspensão de licitar” tem amplitude restrita ao órgão que a aplicou;

Conquanto, a “declaração de inidoneidade”, alcança todas as esferas (federal, estadual, municipal e do Distrito Federal).

Palmas – TO, em 12 de junho de 2024.

**Jailson Nascimento Silva**  
Pres. da Comissão de Contratação com Disputa  
**SESI-DR/TO**